



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 887, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

**Dispõe sobre a permuta de imóveis urbanos.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que Câmara Municipal de São João, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o lote nº 1 (um), da quadra nº 01 (um), do Loteamento Pontello, com área de 253,623 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, matrícula nº 21.094-CRI de Chopinzinho – PR, de propriedade da Prefeitura Municipal de São João, com a parte do lote nº 18 (dezoito), da quadra nº 26 (vinte e seis), do Loteamento Sede, com área de 568,75 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, matrícula nº 16.118-CRI de Chopinzinho – PR, de propriedade de Erasto Rangel da Silva, RG nº 2.228.969-PR, CPF nº 213.637.579-20.

**Art. 2º** Os imóveis foram avaliados em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada um.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 03 de novembro de 2004.

DIRCEU MEZZAROBA  
Prefeito Municipal

OVILDO PEDROLO  
Secretário de Administração e Finanças